



CONTENCIOSO Nº 01/2014

Informamos que foi publicada a Lei n.º 32/2014, de 30 de Maio, que aprovou um novo procedimento que pode ser muito útil, no âmbito dos processos de cobrança de dívida, aos credores que já tenham um título executivo (sentença, injunção com força executiva ou acordo de pagamento), denominado “**Procedimento Extrajudicial Pré-Executivo**” e que entra em vigor no dia 1 de Setembro de 2014.

Este procedimento inicia-se com um requerimento apresentado junto dos Agentes de Execução e permite que os mesmos procedam à pesquisa junto das bases de dados mais comuns (Autoridade Tributária, Segurança Social, RNPC, Registo Predial, etc.) afim de apurar se o devedor tem bens penhoráveis.

Em caso afirmativo, o credor avança para a ação executiva nos termos gerais, já sabendo antecipadamente que existem bens penhoráveis.

Em caso negativo, o devedor é incluído na Lista Pública de Devedores e o Agente de Execução emite certidão de incobrábilidade da dívida para os devidos efeitos fiscais, permitindo a recuperação do IVA, sem que para o efeito o credor tenha de instaurar uma ação executiva, como acontece até ao presente.

O valor deste procedimento é, em média, de €100,00.

CONTACTOS

Rita Cruz
rc@cca-ontier.com

Marta Duarte
md@cca-ontier.com

A presente FLASHNEWS foi elaborada com fins informativos, sendo disponibilizada de forma gratuita, para uso exclusivo e restrito dos clientes da CCA, encontrando-se vedada a sua reprodução e circulação não expressamente autorizadas. Esta informação tem carácter geral e não substitui o aconselhamento jurídico para a resolução de casos concretos.

www.cca-ontier.com